



Requisição De Documentos N. 06/2022 SCdO

TC 007248.989.20-4

INFORMAÇÃO

Informamos, para fins de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 19 Mogi Guaçu, a relação de Precatórios parcelados junto ao Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região – Campinas e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme aplicação do artigo 100, § 20, da Constituição Federal:

Nº da Ação: 0000536-66.2012.5.15.0060

Beneficiário: Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Amparo

Ano do pedido de parcelamento: 2018

Nº da Ação: 0000587-77.2012.5.15.0060

Beneficiário: Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Amparo

Ano do pedido de parcelamento: 2019

Nº da Ação: 000486-89.2018.8.26.0022

Beneficiário: Noova Empreendimentos Imobiliários Ltda

Ano do pedido de parcelamento: 2020

Amparo, 05 de abril de 2022.


Vinicius Pagani de Melo
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento



Jun. Fan
6947/2012

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO -
CAMPINAS/SP.**

Ref: Aplicação do Artigo 100, § 20 da CF

MUNICÍPIO DE AMPARO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 43.465.459/0001-73, domiciliado na Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a aplicação do artigo 100, § 20, da Constituição Federal, ao precatório oriundo do Processo nº 536-66.2012.5.15.0060**, pelos motivos que passa a expor:

O requerente possui o montante aproximado de R\$ 4.571.000,98 (*sem correção monetária*) em precatórios a serem pagos até o dia 31 de dezembro de 2018.

Dentre a lista dos precatórios a serem pagos até 31 de setembro de 2018, há o referente ao processo nº 536-66.2012.5.15.0060, com o valor aproximado de R\$ 1.763.449,55 (*sem correção monetária*).



Tendo em vista que o precatório concernente ao processo nº 536-66.2012.5.15.0060, com o valor aproximado de R\$ 1.763.449,55 (*sem correção monetária*), ultrapassa 15% do montante dos precatórios apresentados a serem pagos até 31 de dezembro de 2018, há a incidência da disposição do artigo 100, § 20, da Constituição Federal.

Dispõe o artigo 100, § 20, da Constituição Federal: “*Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.*”

Diante do exposto, requer o deferimento da aplicação do artigo 100, § 20, da Constituição Federal, ao precatório oriundo do Processo nº 536-66.2012.5.15.0060, com os procedimentos, anotações e demais atos pertinentes a serem efetuados pelo E. TRT 15.

*Termos em que,
Pede Deferimento.
Amparo, 07 de dezembro de 2018.*

Renato Passos Ornelas
Procurador Municipal – Matr. nº 9696
OAB/SP nº 223.623



JUSTIÇA DO TRABALHO

e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

Número de Protocolo	17316531
Data e hora do recebimento	07/12/2018 14:46:49 (Horário de Brasília) 07/12/2018 14:46:49 (Horário Universal - UTC)
Número do Processo	0000000-00.0000.0.00.0000
Destino da Petição	Tribunal Regional:TRT15 Unidade Judiciária:2ª Instância - Precatórios
Enviado por:	RENATO PASSOS ORNELAS
Petição assinada por:	RENATO PASSOS ORNELAS (19/07/2016 ~ 19/07/2019) 22298826862
Tipo de Documento	REQUERIMENTO
Nome do documento principal	Precatorio - Art 100 parag 20 CF.pdf
Anexos	-- não existem anexos --



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

PROCURADORIA JUDICIAL - TRABALHISTA

À Secretaria Municipal de FAZENDA e ORÇAMENTO

AO Sr. Secretário Paulo José Rossi

MEMORANDO TRABALHISTA nº 17/2018

URGENTE – PRAZO JUDICIAL

Ao Sr. Secretário:

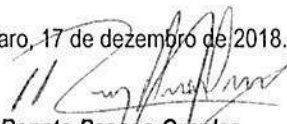
Conforme solicitado ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi deferido ao precatório de nº 0000536-66.2012.5.15.0060 seja aplicado o art. 100, § 20, da Constituição Federal, segundo o qual, caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados no exercício respectivo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária.

Dispõe a r. decisão proferida pela Presidente do TRT 15: “Diante disso, defiro o pedido de aplicação do art. 100, § 20, da Constituição Federal, devendo a Assessoria de Precatórios desta Presidência acompanhar o cumprimento do adimplemento deste precatórios nos exatos termos pleiteados, isto é, 15% do total até o final de 2018 e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes.”

Destarte, envio o referido memorando, digitado em 01 (uma) lauda no anverso, com cópia da r. decisão judicial para ciência e adoção de medidas pertinentes.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Amparo, 17 de dezembro de 2018.


Renato Passos Ornelas
Procurador Municipal
Mat. nº 9696

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
procuradoria@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

1. TRT - 15ª Região

Disponibilização: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

Arquivo: 6 Publicação: 1

PRECATÓRIOS

Edital EDITAL AP Nº 101/2018- INTIMAÇÃO DE DESPACHOS EM PRECATÓRIOS, SEQUESTROS E INTERVENÇÕES. Processo Nº PA-0000106-59.2011.5.15.0898 Complemento (Numeração única: 0000106- 59.2011.5.15.0898 PA) 1 - Processo Administrativo - PRECATÓRIOS* * * * Matéria NÃO cadastrada * * * * Interessado (A): Município de Amparo Advogado(a) Renato Passos Ornelas (223623-SP-D)(OAB: 223623SPD) Advogado(a) Maurício Dematte Júnior (109233-SP- D)(OAB: 109233SPD) DESPACHO: " O Município de Amparo requer que ao precatório de nº 0000536-66.2012.5.15.0060 seja aplicado o art. 100, § 20, da Constituição Federal, segundo o qual, caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados no exercício respectivo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado. Considerando que, de fato, à luz da informação prestada pela Assessoria de Precatórios, lastreada no relatório de precatórios constante do sistema eletrônico desta Corte, o precatório relativo ao Processo em epígrafe equivale a percentual superior a 15% do montante da dívida total de precatórios relativa ao exercício respectivo, o que atrai a incidência do art. 100, § 20, da Constituição Federal. De se frisar que, nos termos do mencionado dispositivo constitucional, a sua aplicação ocorre por subsunção imediata, independentemente da vontade do exequente e bastando a manifestação de interesse por parte do ente público. Diante disso, defiro o pedido de aplicação do art. 100, § 20, da Constituição Federal, devendo a Assessoria de Precatórios desta Presidência acompanhar o cumprimento do adimplemento deste precatórios nos exatos termos pleiteados, isto é, 15% do total até o final de 2018 e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes. Publique-se. Campinas, 12 de dezembro de 2018. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal" Campinas, 14 de dezembro de 2018 GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAÚJO E MORAES DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

PROCURADORIA JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO –
CAMPINAS/SP.**

Ref: Aplicação do Artigo 100, § 20 da Constituição Federal

MUNICÍPIO DE AMPARO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 43.465.459/0001-73, domiciliado na Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a aplicação do artigo 100, § 20, da Constituição Federal, ao precatório oriundo da Reclamação Trabalhista - Processo nº 587-77.2012.5.15.0060.** pelos motivos que passa a expor:

O requerente possui o montante aproximado de R\$ 7.003.686,48 (*sem correção monetária*) em precatórios a serem pagos até o dia 31 de dezembro de 2019.

Dentre a lista dos precatórios a serem pagos até 31 de setembro de 2019, há o referente ao processo nº 587-77.2012.5.15.0060, com o valor aproximado de R\$ 3.454.140,24 (*sem correção monetária*).

Tendo em vista que o precatório concernente ao processo nº 587-77.2012.5.15.0060, com o valor aproximado de R\$ 3.454.140,24 (*sem correção monetária*), ultrapassa 15% do montante dos precatórios apresentados a serem pagos até 31 de dezembro de 2019, há a incidência da disposição do artigo 100, § 20, da Constituição Federal.




Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
PROCURADORIA JUDICIAL

Dispõe o artigo 100, § 20, da Constituição Federal: "*Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.*"

Diante do exposto, requer o deferimento da aplicação do artigo 100, § 20, da Constituição Federal, ao precatório oriundo da Reclamação Trabalhista - Processo nº 587-77.2012.5.15.0060, com os procedimentos, anotações e demais atos pertinentes a serem efetuados pelo E. TRT 15.

*Termos em que,
Pede Deferimento,
Amparo, 29 de outubro de 2019.*

Renato Passos Ornelas
Procurador Municipal - Matr. nº 9696
OAB/SP nº 223.623


PAULO J. ROSSI
Secretário da Fazenda



JUSTIÇA DO TRABALHO

e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

Número de Protocolo	17759085
Data e hora do recebimento	29/10/2019 20:40:56 (Horário de Brasília) 29/10/2019 20:40:56 (Horário Universal - UTC)
Número do Processo	0000000-00.0000.0.00.0000
Destino da Petição	Tribunal Regional:TRT15 Unidade Judiciária:2ª Instância - Precatórios
Enviado por:	RENATO PASSOS ORNELAS
Petição assinada por:	RENATO PASSOS ORNELAS 22298826862
Tipo de Documento	REQUERIMENTO
Nome do documento principal	Requerimento - Art 100 paragrafo 20 CF.pdf
Anexos	Precatorios - Amparo 1.pdf Precatorios - Amparo.pdf -x-

1. 

- **Data de disponibilização:** 19/11/2019
- **Data de publicação:** 20/11/2019
- **Jornal:** Diário da Justiça de São Paulo
- **Tribunal:** Tribunal Regional do Trabalho - TRT 15ª Região. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
- **Caderno:** Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - SP
- **Vara:** PRECATÓRIOS
- **Número do processo:** 0000587-77.2012.5.15.0060
- **Página:** 00964

Processo Nº Precat-0000587-77.2012.5.15.0060

Complemento (

Numeracao unica: 0000587- 77.2012.5.15.0060 Precat) 1 - Precatorio MUNICIPAL - VARA DO TRABALHO DE AMPARO

Exequente: Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Amparo

Advogado(a) Mauricio Dematte Junior (109233-SP- D)(OAB: 109233SPD) Exequentes: Mauricio Dematte Junior e Outro

Executada: **Município de Amparo**

Advogado(a) Renato Passos Ornelas (223623-SP- D)(OAB: 223623SPD)

DESPACHO: "O **Município de Amparo** requer que a aplicacao do art. 100, § 20, da Constituicao Federal, segundo o qual, caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados no exercicio respectivo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serao pagos ate o final do exercicio seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercicios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correcao monetaria, ou mediante acordos diretos, perante Juizos Auxiliares de Conciliacao de Precatórios, com reducao maxima de 40% (quarenta por cento) do valor do credito atualizado, desde que em relacao ao credito nao penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentacao editada pelo ente federado. No caso, de acordo com relatorio extraido do sitio eletronico desta Corte, o precatório 0000587-77.2012.5.15.0060 atende integralmente tal requisito uma vez que o montante devido, que supera o valor de R\$ 3 milhoes, perfaz cerca de 43% do quanto devido pelo ente publico no exercicio de 2019. Ressalte-se, por oportuno, que a presente deliberacao reveste-se da necessaria excecionalidade, mormente ante o vulto da divida em apreco e da analise de outros elementos que transcendem a norma. Diante disso, defiro o pedido de aplicacao do art. 100, § 20, da Constituicao Federal, devendo o ente publico pagar ate o final do corrente exercicio o valor de 15% do total do precatório oriundo do Processo nº 0000587-77.2012.5.15.0060 e o restante parceladamente, nos cinco exercicios financeiros subsequentes, em parcelas iguais, conforme texto constitucional expreso. Por tratar-se de ente publico inserido no regime ordinario, encaminhe-se copia desta decisao a Vara de origem para ciencia quanto a forma de pagamento a ser efetivada pelo ente publico. Friso que cabe ao Juizo de Execucao informar a Assessoria de Precatórios da Presidencia desta Corte a ocorrencia de depositos para atualizacao do sistema informatizado deste Tribunal, bem como oportuna baixa do precatório. Esclareco, por fim, a municipalidade, que o deferimento do edido nao autoriza quebra da ordem cronologica, o que quer dizer que, ao final do corrente exercicio, alem dos 15% devidos a titulo de primeira parcela do precatório sobre o qual incidiu o supracitado art. 100, § 20, da Constituicao Federal, devera o Município quitar nao so a divida dos precatórios que antecedem aquele, como tambem de todos os vincendos em 31/12/2019, sob pena de revisao do presente deferimento. Publique-se. Campinas, 08 de novembro de 2019. Gisela Rodrigues Magalhaes de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal"

1. 

- **Data de disponibilização:** 19/11/2019
- **Data de publicação:** 20/11/2019
- **Jornal:** Diário da Justiça de São Paulo
- **Tribunal:** Tribunal Regional do Trabalho - TRT 15ª Região. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
- **Caderno:** Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - SP
- **Vara:** PRECATÓRIOS
- **Número do processo:** 0000587-77.2012.5.15.0060
- **Página:** 00964

Processo Nº Precat-0000587-77.2012.5.15.0060

Complemento (

Numeracao unica: 0000587- 77.2012.5.15.0060 Precat) 1 - Precatorio MUNICIPAL - VARA DO TRABALHO DE AMPARO

Exequente: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amparo

Advogado(a) Mauricio Dematte Junior (109233-SP- D)(OAB: 109233SPD) *Exequentes:* Mauricio Dematte Junior e Outro

Executada: **Município de Amparo**

Advogado(a) Renato Passos Ornelas (223623-SP- D)(OAB: 223623SPD)

DESPACHO: "O **Município de Amparo** requer que a aplicacao do art. 100, § 20, da Constituicao Federal, segundo o qual, caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados no exercicio respectivo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serao pagos ate o final do exercicio seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercicios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correcao monetaria, ou mediante acordos diretos, perante Juizos Auxiliares de Conciliacao de Precatórios, com reducao maxima de 40% (quarenta por cento) do valor do credito atualizado, desde que em relacao ao credito nao penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentacao editada pelo ente federado. No caso, de acordo com relatorio extraido do sitio eletronico desta Corte, o precatório 0000587-77.2012.5.15.0060 atende integralmente tal requisito uma vez que o montante devido, que supera o valor de R\$ 3 milhoes, perfaz cerca de 43% do quanto devido pelo ente publico no exercicio de 2019. Ressalte-se, por oportuno, que a presente deliberacao reveste-se da necessaria excecionalidade, mormente ante o vulto da divida em apreço e da analise de outros elementos que transcendem a norma. Diante disso, defiro o pedido de aplicacao do art. 100, § 20, da Constituicao Federal, devendo o ente publico pagar ate o final do corrente exercicio o valor de 15% do total do precatório oriundo do Processo nº 0000587-77.2012.5.15.0060 e o restante parceladamente, nos cinco exercicios financeiros subsequentes, em parcelas iguais, conforme texto constitucional expreso. Por tratar-se de ente publico inserido no regime ordinario, encaminhe-se copia desta decisao a Vara de origem para ciencia quanto a forma de pagamento a ser efetivada pelo ente publico. Friso que cabe ao Juizo de Execucao informar a Assessoria de Precatórios da Presidencia desta Corte a ocorrencia de depositos para atualizacao do sistema informatizado deste Tribunal, bem como oportuna baixa do precatório. Esclareco, por fim, a municipalidade, que o deferimento do edido nao autoriza quebra da ordem cronologica, o que quer dizer que, ao final do corrente exercicio, alem dos 15% devidos a titulo de primeira parcela do precatório sobre o qual incidiu o supracitado art. 100, § 20, da Constituicao Federal, devera o Município quitar nao so a divida dos precatórios que antecedem aquele, como tambem de todos os vincendos em 31/12/2019, sob pena de revisao do presente deferimento. Publique-se. Campinas, 08 de novembro de 2019. Gisela Rodrigues Magalhaes de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Amparo

Em 25 de Junho de 2018

Do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Amparo LEANDRA DA SILVA GUIMARAES

A Sua Ex.^a o Sr. Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório Municipal

Processo nº: 0000587-77.2012.5.15.0060

Data do ajuizamento da ação na VT: 06/07/2012

Exequente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO, CNPJ: 57.487.324/0001-13

Advogado: MAURICIO DEMATTE JUNIOR - OAB: SP0109233 - CPF: 068.598.378-10

Executado(a): MUNICIPIO DE AMPARO, CNPJ: 43.465.459/0001-73

Endereço: AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705, CENTRO, AMPARO - SP - CEP: 13900-400

Advogados: RENATO PASSOS ORNELAS - OAB: SP0223623 - CPF: 222.988.268-62 e MARCELO BERNARDES RODRIGUES - OAB: SP220676 - CPF: 290.924.818-66

Senhor Presidente,

A fim de atender sentença transitada em julgado, proferida nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que seja requisitada do executado a inclusão orçamentária do montante necessário ao pagamento das seguintes importâncias a que foi condenada(o) no processo referido, nos termos dos artigos 535 do CPC e 100 da Constituição Federal, bem como da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento GP-CR nº 1/2013 deste Regional.

1. Beneficiário: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO, CNPJ: 57.487.324/0001-13

Maior de 60 anos (art. 100, § 2º da CF): () sim (X) não

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: **01/04/2018**

PRINCIPAL:R\$ 1.439.353,73

Juros sobre principal:R\$ 509.819,09

FGTS:R\$ 129.002,31

Juros s/ FGTS:R\$ 45.611,99

TOTAL (LIQUIDO).....R\$ 2.123.787,12

2. Beneficiário: MAURICIO DEMATTE JUNIOR - OAB: SP0109233 - CPF: 068.598.378-10

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: **01/04/2018**

Honorários Advocatícios:.....R\$ 391.773,94

Juros (se houver):R\$ -----

TOTAL.....R\$ 391.773,94

3. Beneficiário: INSS - Alíquotas do empregado e empregador

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: **01/04/2018**

INSS (alíquota empregado):R\$ 173.175,18

Juros INSS (empregado) (se houver):.....R\$ -----

INSS (alíquota Empregador):R\$ 314.863,97

Juros (se houver):R\$ -----

TOTAL.....R\$ 488.039,15

TOTAL DA REQUISIÇÃO (BRUTO): R\$ 3.003.600,21

Data do Trânsito em julgado (fase de conhecimento): 18/10/2016

Data do Trânsito em julgado (fase de execução): 03/04/2018

Respeitosamente,

LEANDRA DA SILVA GUIMARAES

Juiz(a) do Trabalho

PJe



Assinado eletronicamente por: [LEANDRA DA SILVA GUIMARAES] -
7c5c8d2

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE AMPARO
ATOrd 0000587-77.2012.5.15.0060
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO
RÉU: MUNICIPIO DE AMPARO

Certifico que, nesta data, incluo os cálculos atualizados, para fins de precatório.

AMPARO/SP, 18 de dezembro de 2019.

TANIA MARIA BELO JORGE MIRANDA
Servidor

PJe



Assinado eletronicamente por: [TANIA MARIA BELO JORGE MIRANDA]
- f4d52c1
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo

PJe Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

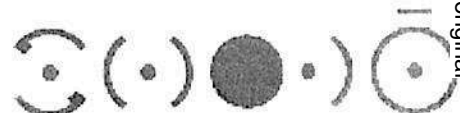
O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000587-77.2012.5.15.0060 em 18/12/2019 18:44:39 - 549f43e e assinado eletronicamente por:

- TANIA MARIA BELO JORGE MIRANDA

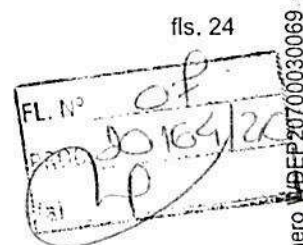
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-V1Z1-FYV0-5N58-DVW0



Consulte este documento em:
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx>



Documento assinado pelo Shodo



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) DESEMBARGADOR (A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS (DEPRE) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo eletrônico nº 0203804-83.2019.8.26.0500
Precatório

MUNICÍPIO DE AMPARO, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo Procurador do Município que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

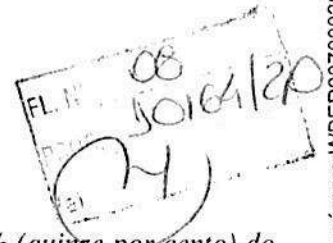
O Município de Amparo possui como precatórios a serem pagos na Justiça Comum o importe total de R\$ 1.455.013,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, treze reais, noventa e nove centavos), observando que a sua totalidade (cíveis e trabalhistas) chegam a valor total de R\$ 3.641.184,83 (três milhões, seiscentos e quarenta um mil, cento e oitenta e quatro reais, oitenta e três centavos) para o mapa de 2.020.

Dentre a lista dos precatórios pagos até 31 de dezembro de 2020 (doc. anexo), verifica-se que o precatório referente ao mencionado processo (autos eletrônicos 0203804-83.2019.8.26.0500) possui valor aproximado de R\$ 1.203.104,88 (um milhão, duzentos e três mil, cento e quatro reais, oitenta e oito centavos). (Ordem cronológica nº 3/2020 - processo precatório nº 0203804-83.2019.8.26.0500 - processo de origem nº 0000486-89.2018.8.26.0022/0001 - 2ª Vara/Amparo, Credor: Noova Empreendimentos Imobiliários Ltda)

O artigo §20, do artigo 100, da Constituição Federal, por sua vez, estabelece:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV BERNARDINO DE CAMPOS Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13 900-400 – TEL: (19) 3817-9300



“§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.”

Assim, considerando que o precatório a ser pago ultrapassa a importância de 15 sobre o montante dos precatórios a serem pagos em 2.020, verifica-se cabível a aplicação do mencionado dispositivo constitucional.

Conclusão

Pelo exposto, requer o deferimento do parcelamento do precatório (autos eletrônicos 0203804-83.2019.8.26.0500) nos moldes do §20, artigo 100 da Constituição Federal.

Temos em que,
Pede Deferimento.
Amparo, 04 de setembro de 2.020

Luis Augusto Silveira Luvizotto
Procurador do Município
OAB/SP 265.388 – Mat. nº 8462

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original. Acesso em: 04/10/2020 às 09:49, sob o número WDEP20700030069. C.A. acesso http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-71-ZI-F-V0-5N58-DVW0

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIO:

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019
 Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO		Ações de natureza: Alimentar			Credor
Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	
1/2020	0482206-34.2018.8.26.0500	29/10/2018 - 20:35:55	339091-10	0000002-23.1971.8.26.0022/0005 - 1ª Vara/Amparo	Adib Feres Sad
2/2020	0278235-88.2019.8.26.0500	24/04/2019 - 18:42:01	339091-10	0004254-23.2018.8.26.0022/0001 - Juizado Especial Cível e Criminal/Amparo	Elisa Toledo de Mesquita Sampaio

Subtotal R\$

Handwritten signature and date: 20/07/2019

SAJ/PG5

SOF

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019

Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO		Ações de natureza: Outras espécies			Credor
Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	
1/2020	0297323-49.2018.8.26.0500	22/07/2018 - 21:30:21	339091-20	0001468-21.2009.8.26.0022/0004 - 1ª Vara/Amparo	Jose dos Santos
2/2020	0579413-33.2018.8.26.0500	18/12/2018 - 08:24:57	339091-20	0014950-04.2006.8.26.0099/0002 - 1ª Vara Cível/Bragança Paulista	José Roberto de Camargo
3/2020	0203804-83.2019.8.26.0500	27/03/2019 - 16:33:08	449091-01	0000486-89.2018.8.26.0022/0001 - 2ª Vara/Amparo	Noova Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Subtotal R\$ 1.

Total Geral R\$ 1.

2018/12/18

SAJ/PG5

SOF

501641
[Handwritten signature]

Memo nº 082/2020 – SMFO

À

Procuradoria Judicial

Considerando a aplicação do artigo 100, § 20, da Constituição Federal, solicitamos que seja requerido junto ao TJSP o parcelamento do precatório DEIPRE – Processo nº 0203804-83.2019.8.26.0500.

A Prefeitura Municipal de Amparo possui o montante aproximado de R\$ 3.641.184,83 (sem correção monetária) em precatórios a serem pagos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Dentre a lista dos precatórios a serem pagos até 31 de dezembro de 2020, há o referente ao processo nº 0203804-83.2019.8.26.0500, com valor aproximado de R\$ 1.203.104,88 (sem correção monetária).

Tendo em vista que o referido precatório ultrapassa 15% do montante de precatórios apresentados a serem pagos até 31 de dezembro de 2020, há a incidência da disposição do artigo 100, § 20, da Constituição Federal.

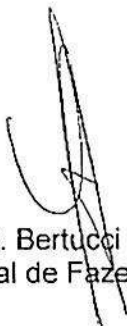
§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízes Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

Portanto diante do exposto reiteramos o pedido de requerimento de parcelamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amparo, 27 de agosto de 2020.



Débora C. Bertucci Carreira
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original, acesse o link: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-7121-FYV0-5N58-DVW0. É uma cópia do original, assinado digitalmente por SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/09/2020 às 09:49, sob o número WDEPP200700030069.



Assunto URGENTE JUDICIAL - Parcelamento de Precatório - Nº 0203804-83.2019.8.26.0500

De Luis Augusto Silveira Luvizotto
<lasluvizotto@amparo.sp.gov.br>,

Para <depre@tjsp.jus.br>, <depre2.2@tjsp.jus.br>,

Cópia ravperrucci <ravperrucci@amparo.sp.gov.br>, scpereira
<scpereira@amparo.sp.gov.br>,
<dcbcarreira@amparo.sp.gov.br>,
<dhbortolotti@amparo.sp.gov.br>,

Data 2020-11-12 10:39

Particípio Mais alta

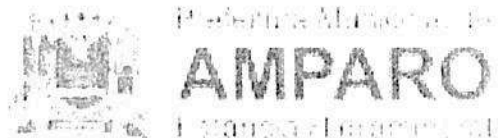
Bom dia,

Solicito, através deste e-mail, audiência com o Desembargador responsável pelo Processo Judicial - Precatório Nº 0203804-83.2019.8.26.0500, referente à petição de fls.24/25 e documentos de fls. 26/28 (pedido de parcelamento de precatório com fulcro no Art 100, §20, CF), visto que o empenho da mencionada quantia ocorrerá no final do mês de Novembro para pagamento em Dezembro.

Desta forma, indaga-se: há possibilidade de contato com o Desembargador ou Assessor pelo meio eletrônico ou presencial conforme o entendimento do Tribunal de Justiça?

Desde já me coloco a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, aproveitando para trazer meus votos de elevada estima e consideração.

Att.,



**RE: URGENTE JUDICIAL - Parcelamento de Precatório -
Nº 0203804-83.2019.8.26.0500**

IPIRANGA - DEPRE 6 <depre6@tjsp.jus.br>,

lasluzotto@amparo.sp.gov.br
<lasluzotto@amparo.sp.gov.br>,

ravperrucci <ravperrucci@amparo.sp.gov.br>, scpereira
<scpereira@amparo.sp.gov.br>,
dcbcarreira@amparo.sp.gov.br
<dcbcarreira@amparo.sp.gov.br>,
dhbortolotti@amparo.sp.gov.br
<dhbortolotti@amparo.sp.gov.br>,

2020-11-12 11:39

Doutor Luis Augusto, bom dia

Verificamos que de fato a petição se encontra no precatório 0203804-83.2019.8.26.0500, mas devido ao volume de expedientes protocolados na DEPRE, ainda estava aguardando para ser analisada.

Porém, por envolver aspectos mais amplos (é necessário verificar o valor total dos precatórios processados para o exercício), esse tipo de questão (parcelamento nos termos do § 20, do art. 100, da CF) é analisado no âmbito do Processo Geral de Gestão - PGG da entidade, que no caso do Município de Amparo é o 9000650-24.2015.8.26.0500/03.

Dessa forma, nesses casos de pedido de parcelamento nos termos do § 20, o pedido pode ser protocolado diretamente no PGG.

Comunicamos nesta data o setor da DEPRE responsável pela tramitação do PGG e o setor providenciará que a petição protocolada no precatório seja juntada no PGG, para as providências cabíveis.

Isso já será feito e, na sequência, encaminhado para análise do Desembargador Coordenador da DEPRE.

Como é uma questão que, a princípio, pode ser resolvida por meio de despacho do Desembargador, aguardaremos essa análise do Dr. Wanderley Federighi. Caso ele entenda interessante o agendamento da reunião, a fim de aclarar algum ponto ou dirimir alguma questão, entraremos em contato.

Bom dia,

Solicito, através deste e-mail, audiência com o Desembargador responsável pelo Processo Judicial - Precatório Nº 0203804-83.2019.8.26.0500, referente à petição de fls.24/25 e documentos de fls. 26/28 (pedido de parcelamento de precatório com fulcro no Art 100, §20, CF), em caráter de urgência, visto que o empenho da mencionada quantia ocorrerá no final do mês de Novembro para pagamento em Dezembro.

Desta forma, indaga-se: há possibilidade de contato com o Desembargador ou Assessor pelo meio eletrônico ou presencial conforme o entendimento do Tribunal de Justiça?

Desde já me coloco a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos aproveitando para trazer meus votos de elevada estima e consideração.
Att.,



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos
 Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Proc. 10101/20
 FL N° 16
 (a) 5

PM020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO				
Art. 100 - §20º - CF/88 (EC 94/2016)				
MAPA ORÇAMENTÁRIO DE 2020, em 30/11/2020 - PÁG. 215/216				
Nº Ordem	Processo	Tipo	Valor	OBS
01/2020	0482206-34.2018.8.26.0500	Alimentar	26.590,45	(A)
02/2020	0278235-88.2019.8.26.0500	Alimentar	19.114,80	(A)
01/2020	0297323-49.2018.8.26.0500	Outras	72.127,28	(A)
02/2020	0579413-33.2018.8.26.0500	Outras	143.278,89	(A)
03/2020	0203804-83.2019.8.26.0500	Outras	1.234.333,32	(B)
			1.495.444,74	(C)
			15% de "C" =>	224.316,71 (D)
(A) - Condição não se aplica				
(B) - Condição se aplica, portanto:			15% de "B" =>	185.150,00 (E*)
(E*) - A pagar até 31/12/2020, atualizado (§5º)				

"CF/88 - Art. 100 - § 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado. (Incluído pela EC 94/2016)"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO VIEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/11/2020 às 11:41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 9000650-24.2015.8.26.0500 e código E5CEF5.

Proc. 5104150
 FL. 17
 5

Processo: 0203804-83.2019.8.26.0500 - Processo Digital

Dados do Processo

Classe	: Precatório		
Assunto princ.	: Desapropriação de Imóvel Urbano		
Cadastramento	: 27/03/2019		
Valor da Ação	: R\$ 1.076.703,95	Data do Valor	: 01/02/2018
Recebimento	: 27/03/2019		
Volumes	:		
Outro Número	: 0000486-89.2018.8.26.0022 - 0000486-89.2018.8.26.0022/01		
Situação	: Em andamento		
Promotor	: Não informado		
Magistrado (vaga)	: Wanderley José Federighi (1)		

Dados do requisitório

Natureza	: Outras Espécies	Recebimento no devedor	:
Número de ordem	: 3/2020	Nº ofício	:
Avaliação	: Aprovado com ressalva	Expedição do ofício	:
Precatório quitado	: Não	Artigo Moratória	:
Processo correspondente	:		

Distribuição

Data/Hora	Tipo	Vara	Observação
27/03/2019 às 16:33	Livre	DEPRE - DIRETORIA DE EXECUÇÕES D	

Partes e Representantes

Tipo de Parte	Nome	S.J.	J.G.	Idoso	Situação
Parte	Noova Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ: 50.093.228/0001-41	Não	Não	Não	Não
Advogada	Patricia Casalini Domingues Paiato - OAB: 166705/SP				
Ent. Devedora	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - CNPJ: 43.465.459/0001-73	Não	Não	Não	Não

Movimentação (Últimas 8 movimentações)

Data/Hora	Movimentação / Complemento
14/09/2020 02:26	Petição Juntada Nº Protocolo: WDEP.20.70003006-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 04/09/2020 09:49
04/07/2019 18:24	DEPRE - Conta de Liquidação Orçamentária Conta de Liquidação Orçamentária
06/06/2019 13:37	Certidão de Publicação Expedida
29/05/2019 11:02	Remetido ao DJE
29/05/2019 00:00	Remetido ao DJE
24/05/2019 16:35	DEPRE - Ofício de Processamento Expedido Ofício - Processamento com Informação - DEPRE 2.2
24/05/2019 16:33	Decisão Decisão - Processamento com Informação Solicitando Autorização - DEPRE 2.2
24/05/2019 13:11	DEPRE - Informação de Processamento Expedida Informação - Processamento Tempo Exíguo - DEPRE 2.2

Filas de Trabalho

Data	Fluxo de Trabalho	Tipo de Objeto	Fila de Trabalho
17/09/2020	DEPRE 2	Processo	DEPRE 2.6 - Inicial - Ag. Análise do Expediente

Assunto(s) do Processo

Desapropriação de Imóvel Urbano

Petições Diversas

Data	Tipo da Petição / Complemento	Qt. folhas
04/09/2020 09:49:04	Petições Diversas	

Observação do Processo

3

SAJ/PG5

SOFTPLAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO VIEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/11/2020 às 12:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 9000650-24.2015.8.26.0500 e código E5D3FB.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-V1Z1-FYV0-5N58-DVW0

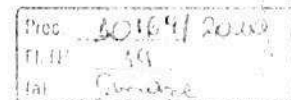
Impresso por M820114 - Jose Benedito Vieira da Silva (DEPRE) - Lotação: DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dividas, Conciliaç

Proc.	2016.41.30
FL/FP	18
(a)	5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO VIEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/11/2020 às 12:28.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ppj/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000550-24.2015.8.26.0500 e código E5D3FB.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br


INFORMAÇÃO Nº 011914/2020

Processo DEPRE nº: 9000650-24.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
 Assunto: Gestão de Pagamento de Precatórios

1. Preliminarmente, informamos que em razão da forma como foi realizado o peticionamento realizado em 04/09/2020, somente nesta data tomamos conhecimento do presente expediente. Assim, de forma emergencial estamos digitalizando os documentos originalmente juntados nos autos do Processo DEPRE nº 0203804-83.2019.8.26.0500 (Precatório), para procedermos aos informes.

2. Por intermédio da petição de págs. 206/207 e documentos que a acompanham (págs. 208/211), a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO requer o enquadramento de um precatório inscrito no Mapa Orçamentário de 2020 (pág. 215) nos moldes do §20º, do artigo 100, da CF/88.

3. Apresentamos planilha de cálculo com o demonstrativo do enquadramento do Mapa Orçamentário de 2020, à pág. 217.

4. À consideração superior.

Em, 13 de novembro de 2020.

**VIVIANE CRISTINA MARCELINO
 COSTA**
 Respondendo pela
 DEPRE 5.1

MÁRIO STIVAL JUNIOR
 Coordenador
 DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 13 de novembro de 2020.

NILSON ALVES DE ALMEIDA
 Diretor
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE CRISTINA MARCELINO COSTA e MARIO STIVAL JUNIOR, liberado nos autos em 16/11/2020 às 15:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000650-24.2015.8.26.0500 e código E5E662.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-171Z1-F-VV0-5N58-DVW0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Proc.	1016472020
FLN°	30
Out.	

DECISÃO

Processo DEPRE nº: 9000650-24.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
 Assunto: Gestão de Pagamento de Precatórios

Visto.

Quanto ao requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, às págs. 206/207, para enquadramento de um precatório inscrito no Mapa Orçamentário de 2020 (pág. 215) nos parâmetros do art. 100, §20, da CF/88, observo que, de acordo com levantamento técnico efetuado pela DEPRE, conforme demonstrado à pág. 217, o Processo DEPRE nº 0203804-83.2019.8.26.0500, Requerente: Noova Empreendimentos Imobiliários Ltda., nº de Ordem 03/2020, de Natureza Outras (Autos Originais nº 0000486-89.2018.8.26.0022 junto a 2ª Vara da Comarca e Foro de Amparo, São Paulo, por representar limite superior a 15% do total dos precatórios devidos, está enquadrado nas regras conforme preceitua o diploma legal.

Portanto, **DEFIRO** o parcelamento nos termos do §20º, do artigo 100, da CF/88, devendo a Municipalidade providenciar o pagamento de 15% do referido precatório, atualizado, até o final do exercício de 2020, e a diferença restante, em 5 parcelas anuais, acrescidas de juros e correção monetária até a data dos efetivos depósitos, sem prejuízo do pagamento dos outros precatórios inscritos no Mapa Orçamentário de 2020.

A Municipalidade deverá observar a **Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária - IPCA-E**, disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet, para apurar o valor devido da parcela a ser depositada, atualizada a partir do deferimento, conforme demonstrativo.

Todos os depósitos destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao E.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo devem ser realizados na Conta I (Ordem Cronológica) nº 4.600.131.442.992, vinculada ao Tribunal, sempre como "**depósito em continuação**" e nunca como "**primeiro depósito**", para que operacionalmente a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta (Ordem de Serviço nº 03/2010, de 23/12/2010, Item 1.2).

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Encaminhe-se cópia desta decisão, por mensagem eletrônica, ao DEPRE 2.3 e ao DEPRE 2.6, para o que couber.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO para conhecimento e providências cabíveis e à 2ª Vara Judicial da Comarca e Foro de Amparo, para o que couber.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Proc.	2016.4120.00
FLNº	21
(a)	6

OFÍCIO Nº 242550/2020

Processo DEPRE nº: 9000650-24.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
 Assunto: Gestão de Pagamentos de Precatórios

Referência: Processo nº 0000486-89.2018.8.26.0022
 Requerente: Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação, para o que couber.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da
 2ª Vara Judicial da Comarca e Foro de Amparo
 AMPARO - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEY JOSE FEDERIGHI, liberado nos autos em 17/11/2020 às 12:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 9000650-24.2015.8.26.0500 e código E6E663.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-171Z1-F-VV0-5N58-DVW0


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br


OFÍCIO Nº 242886/2020

Processo DEPRE nº: 9000650-24.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

Senhor(a),

Informamos que por meio do Portal de Serviços e-SAJ do Tribunal de Justiça, módulo Requisitórios, foi disponibilizado para consulta e impressão as notificações relativas ao processo **9000650-24.2015.8.26.0500/03**, possibilitando, também, a realização de peticionamento eletrônico diretamente à DEPRE, quando da resposta. O acesso deverá ser feito mediante uso de senha pessoal e CPF pelos servidores previamente credenciados junto ao sistema. COMUNICA ainda que, a partir do presente exercício não será mais encaminhada pela DEPRE via impressa da referida solicitação, sendo obrigação do ente público, por meio do servidor credenciado, verificar pelo Portal, facultada a impressão de documentos para o que lhe couber. Toda comunicação entre a DEPRE e as Entidades Públicas Devedoras deverá, a partir de agora, ser feita preferencialmente por meio do Portal, até que, paulatinamente, este se torne o meio exclusivo de comunicação.

Endereço de acesso: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=950000>

Emitido automaticamente pelo sistema.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 17/11/2020 às 12:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000650-24.2015.8.26.0500 e código E6C3CA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-171Z1-F-YV0-5N58-DVW0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Proc. 2016.41.20.001
 Fl. Nº 23
 (a) 3

OFÍCIO Nº 242549/2020

Processo DEPRE nº: 9000650-24.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
 Assunto: Gestão de Pagamento de Precatórios

CONFIDENCIAL

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito Municipal

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação, para conhecimento e providências.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ OSCAR VITALE JACOB
 Prefeito Municipal da
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SÃO PAULO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEY JOSE FEDERIGHI, liberado nos autos em 17/11/2020 às 12:26.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000650-24.2015.8.26.0500 e código E5E664.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o código do documento: 3-171Z1-F1V0-5N58-DVW0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
 acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-171Z1-F1V0-5N58-DVW0